

EDITAL 01/2025/CMDCA

**ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE
ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE
BOCAINA DE MINAS/MG, NA FORMA DE
ELEIÇÃO INDIRETA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOCAINA DE MINAS no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal nº 1.267 de 22 de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de cobertura de férias e licenças de membros Conselheiros titulares do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas;

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 16 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 que alterou a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, o qual estabelece que em caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 1.267 de 22 de março de 2023, que prevê a possibilidade de eleição indireta em casos de vacância do cargo de conselheiro e ausência de suplemente para suprir a função.

RESOLVE: Abrir as inscrições para a escolha suplementar de membros Conselheiros para atuarem, quando convocados, junto ao Conselho Tutelar do Município de Bocaina de Minas, conforme o presente edital:

1. DO CARGO E DAS VAGAS

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bocaina de Minas para cumprimento do mandato **2024/2027**.

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Bocaina de Minas constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3. Os candidatos serão escolhidos por meio de processo de escolha indireto, em conformidade com o disposto neste edital e na Lei Municipal nº 1.267 de 22 de março de 2023, e Resolução do CONANDA nº 170/2014 e assumirão o cargo de suplentes do Conselho Tutelar, seguindo a ordem decrescente de escolha.

1.4. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8:00 h às 12:00h e das 13:00h às 17:00 h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.5. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.5. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta na Lei Municipal nº 1.267 de 22 de março de 2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1. O processo de escolha suplementar de membros Conselheiros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Publicação do edital;
- II. Prazo para impugnação do edital;
- III. Inscrição para registro das candidaturas;
- IV. Publicação das inscrições;
- V. Prazos para recursos ou impugnações à candidatura;
- VI. Homologação das inscrições;
- VII. Realização de Prova sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
- VIII. Votação direta e secreta pelos membros titulares do CMDCA do Município de Bocaina de Minas;
- IX. Nomeação dos eleitos.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de suplentes do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 1.267 de 22 de março de 2023, a saber:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - residência no Município há mais de 01 ano;
- IV - conclusão do ensino médio;



- V - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VI - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- XIII - não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,
- IX - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Documento de identidade com foto;
- III. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste edital.
- IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- V. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- VI. Certidão negativa da Justiça Federal;
- VII. Certidão da Justiça Militar da União;
- VIII. Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- IX. Comprovante de residência;

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Assistência Social, sito à Avenida Álvaro Benfica, nº 170, Centro, das 08h às 11:30h e das 13h00 às 16h00 do dia 20 de janeiro de 2025 ao dia 24 de janeiro de 2025.

5.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.



5.4. No ato da inscrição, para registro da candidatura, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 1.267 de 22 de março de 2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante a correta apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a correta entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos

6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, bem como na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, na Lei Municipal n. 4.100/2019 e demais normas pertinentes ao assunto.

6.5 A relação de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia **27 de janeiro de 2025**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas.

6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, nos dias **28 e 29 de janeiro de 2025** no mesmo local e horário das inscrições, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.

6.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos e a homologação dos inscritos até o dia **30 de janeiro de 2025**.

7. DA PROVA

7.1 A prova de Conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente será realizada dia 04 de fevereiro, às 13:00h, no CRAS, situado à Avenida Álvaro Benfica, 170, Centro, no Município de Bocaina de Minas.

7.2 A prova terá caráter eliminatório e será composta por 20 questões de múltipla escolha, sendo eliminado o candidato que não obtiver 50% dos pontos.

7.3 O resultado preliminar da prova será publicado no site oficial da Prefeitura dia 05 de fevereiro de 2025.

7.4 O candidato terá 02 dias após a publicação do resultado para interpor recursos junto ao CRAS, situado à Avenida Álvaro Benfica, 170, Centro, no Município de Bocaina de Minas, no horário das 8:00h às 11:30h.

7.5 O resultado final da prova será publicado no site oficial da Prefeitura dia 10 de fevereiro de 2025.

8. DA ESCOLHA, NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares do CMDCA, a qual será realizada na data de 13 de fevereiro de 2025, das 08:00h às 11:00h, no CRAS, situado à Avenida Álvaro Benfica, 170, Centro, Bocaina de Minas.

8.2. Os membros titulares do CMDCA terão direito a voto secreto, podendo votar em até 05 candidatos que considerarem mais habilitados para o desempenho da função.

8.3. Havendo suplentes sem nenhum voto, o critério de desempate será o de maior idade.

8.4. O processo eleitoral será registrado em ata e comunicado ao Ministério Público visando a fiscalização por autoridade competente.

8.5. O resultado final será publicado no dia 14 de fevereiro de 2025 no site oficial da Prefeitura Municipal, contendo os nomes dos eleitos e sua classificação.

9. DO CALENDÁRIO

9.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha suplementar emergencial dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
14/01/2025	Publicação do edital https://www.bocainademinas.mg.gov.br/
15/01/25 a 17/01/25	Prazo para contestação do edital
20/01/2025 a 24/01/2025	Prazo de inscrição para registro das candidaturas
27/01/2025	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos
28/01/2025 e 29/01/2025	Prazo para interposição de recurso ou impugnação aos candidatos
30/01/2025	Resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e homologação dos inscritos
04/02/2025	Prova eliminatória sobre o ECA
05/02/2025	Publicação do resultado da prova
06/02/2025 e 07/02/2025	Interposição de recursos
10/02/2025	Resultado final da prova
13/02/2025	Eleição indireta pelos membros titulares do CMDCA
14/02/2025	Publicação do Resultado da Eleição

9.2. Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.267 de 22 de março de 2023.

10.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

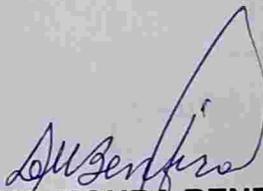
10.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato escolhido na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

10.4. As datas relativas ao presente processo de escolha poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.



- 10.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 10.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 10.7. É responsabilidade do CANDIDATO acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de escolha.
- 10.8. O membro do Conselho Tutelar em caráter suplementar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
- 10.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
- 10.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bocaina de Minas, 13 de janeiro de 2025.



LÚCIO MOURA BENFICA
Presidente do CMDCA/BOCAINA DE MINAS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA MANDATO SUPLEMENTAR DE MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR

Nº de Inscrição:		
Nome:		
RG:	CPF:	
Data de Nascimento: ___ / ___ / ___	Estado Civil:	
Nome do cônjuge (se tiver):		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	UF:	
Telefone:	Celular:	
Email:		
Telefone para recados:	Falar com:	

Declaro estar ciente e aceito todos os termos fixados no presente Edital nº 01/2025 de processo de escolha suplementar de conselheiro tutelar de Bocaina de Minas/MG emergencial que estabelece a Lei Federal no 8.069/1990 e alterações, bem como a Resolução no 170 do CONANDA, de 10 de dezembro de 2014 e Lei Municipal nº nº 1.267 de 22 de março de 2023. Declaro ainda que todas as informações prestadas na inscrição são verdadeiras, assumindo total responsabilidade.

Bocaina de Minas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato (a)



**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Eu, _____, CPF _____,

DECLARO para fins de participação de processo de escolha suplementar de conselheiro tutelar de Bocaina de Minas/MG emergencial (edital nº 01/2025) sob as penas da lei, e de acordo com o artigo 133 da Lei Federal 8.069/1990 que sou pessoa de reconhecida idoneidade moral perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Bocaina de Minas, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato (a)

**ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RECURSO CONTRA DECISÃO
RELATIVA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR
DE BOCAINA DE MINAS EMERGENCIAL - EDITAL Nº 01/2025.**

Eu,....., portador(a) do CPF
nº....., apresento o presente recurso contra decisão relativa a
processo de escolha:

I. Do objeto de recurso:

.....
.....
.....

II. Dos argumentos de recurso:

.....
.....
.....
.....
.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

.....
.....

Bocaina de Minas, ____ de ____ de 2025.

_____ Assinatura

